



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia **17/05/2021**, até as 10:00 (dez horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **17/05/2021**, às 10:00hs (dez horas).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG

CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 07:00hs (sete horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 12:00hs (Doze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas) segunda a sextas feiras, pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou no site: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG de segunda a sextas feiras, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/05/2021

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: SALÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190, CENTRO ALVORADA DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, com a interveniência do seu Secretário Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 024/2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar Nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII – ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – RECIBO DE EDITAL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

1. DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

1.3. Integrantes do processo:

1.3.1. Órgão Gerenciador: Município de Alvorada de Minas/MG.

1.3.2. Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas **jurídicas** que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Alvorada de Minas.

2.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme **ANEXO VII** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

2.4.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

2.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.5. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.4.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.9. SUPRIMIDO.

2.4.9.1. SUPRIMIDO.

2.4.9.2. SUPRIMIDO.

2.4.9.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 03 (três) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal N° 8.538/2015 não se aplica tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documentos oficiais de identificação, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante o certame.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.6. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.7. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações que estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.7.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .pdf), no horário de 8h às 17h, devendo também ser encaminhada via correios, no endereço contido no preâmbulo deste edital.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8:00 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROPONENTE:

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO:

6.1.1. A proposta deverá ser digitada utilizando-se a **PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO SISTEMA DE COMPRAS HLH**, e quando da abertura da sessão, na fase de recebimento das propostas, a licitante deverá apresentar a planilha preenchida com as mesmas informações indicadas na proposta impressa. Tal exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo uma vez que trata-se de muitos itens para preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas (pendriver, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes.

6.1.1.1. O desatendimento à cláusula 6.1.1, poderá ensejar em desclassificação do licitante, salvo se apresentada justificativa aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.2. A empresa deverá apresentar a proposta impressa em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos/serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, domesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2) Em caso de divergência entre a proposta eletrônica (6.1.1) e a proposta impressa (6.1.2), prevalecerá o disposto na proposta escrita.

b.3). O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante observando-se que dispõe no **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROPONENTE:

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO:

8

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor⁴, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

8.1.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob aspenas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 03 (três) meses anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.;

8.1.4.2. Certidão de Regularidade da licitante e profissionais, responsáveis técnicos da mesma, junto ao CREA/MG com validade na data de abertura da sessão para entrega de Propostas e Habilitação

8.1.4.3. Para capacitação técnico-profissional, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar, no mínimo, a execução dos serviços de iluminação Pública, permitindo o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência;

8.1.4.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XII, devendo fazer parte da equipe:

a) 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental, registrado na entidade profissional competente, detentor da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, que participará dos serviços e responderá como responsável técnico;

b) 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental, registrado na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devendo realizar, quando necessário, visita(s) no Município de Alvorada de Minas, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

c) A licitante devesse comprovar através de atestado, que atende os requisitos da Lei Federal nº 7.404/2010, que estabeleceu para as normas de execução da política de resíduos sólidos, através de instituição credenciada pelo MMA Ministério de Meio Ambiente; seja aderente ao programa federal de logística reversa, no que tange ao descarte ecologicamente correto, sem depender do poder público, referente a destinação de lâmpadas de vapor de sódio, Vapor de mercúrio e mista.

Obs.1: O(s) profissional(is) deverá(o) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato.

Obs. 2: Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”, e sendo assim, o responsável técnico deverá realizar, quando necessário, visita(s) no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Alvorada de Minas, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, e mantendo contato com o Fiscal do contrato durante sua execução.

Obs. 3: Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado pelo licitante como responsável técnico para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que tratam os subitens 7.2.4.3 e 7.2.4.4, por profissional detender de comprovada capacidade técnica equivalente à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 8.3 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 8.3 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 8.3.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

8.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

8.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

8.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

9.11. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

9.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelas empresas licitantes presentes.

10. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

10.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

10.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

10.2.1. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 10.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

11. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

b.1) Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

12. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, em Alvorada de Minas-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 12.4.1.1. A legitimidade;
- 12.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 12.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 12.4.1.4. A tempestividade;
- 12.4.1.5. A forma escrita;
- 12.4.1.6. A fundamentação;
- 12.4.1.7. O pedido de nova decisão.

12.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

12.5. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

12.5.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

12.5.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

12.5.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

12.5.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município de Alvorada de Minas convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o licitante nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I Termo de Referência.

14.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.7. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.8. A contratação com os licitantes registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.9. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do licitante registrado em igualdade de condições.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao prestador de serviços da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme legislação específica vigente na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos/serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alae* extraordinária.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021 e serão informadas em momento oportuno, mais precisamente no momento de emissão de Empenho.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.5. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2. PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

20.5. Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail ou fac símile.

20.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou no endereço: Av. José Madureira Horta, Nº 190, Centro, Alvorada de Minas, CEP 39.140-000, Alvorada de Minas-MG, de segunda à sexta feira.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

20.8. Em caso de empate, será dada a preferência ao produto nacional, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.10. Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Comarca de Serro/MG.

Alvorada de Minas-MG, 03 de maio de 2021.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal

Josymar Carvalhais Reis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Alvorada de Minas, conta atualmente com uma necessidade de atualização da iluminação pública. Tanto na sede quanto na zona rural, há pontos de iluminação pública que estão sem manutenção há algum tempo. Da mesma forma, há a necessidade de melhoria em vários pontos, inclusive a instalação de ativos e novas lâmpadas.

2.2. A par desta real necessidade, e do interesse em da atual gestão e prestar serviços de qualidade e segurança à população alvoradina, solicita-se a contratação dos serviços a seguir especificados.

2.3. Considerando ainda que a aquisição dos materiais e serviços constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica do município, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. REQUISITOS

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA "US"
------	------	-------	----------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	US	400	Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada.	R\$ 3.000,00
----	----	-----	---	--------------

O VALOR DA “US” FOI INSTITUÍDO APENAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS (valor aleatório escolhido como referência para a fórmula abaixo definida baseado conforme definido pelo setor de obras e suas demandas anuais).

Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço “US” – Unidade de Serviços

Campo 1 x campo 2 = Campo 3

Campo 1: Valor “US” (valor aleatório escolhido como referência para a fórmula);

Campo 2: Valores fixos (inalterados) para o uso do cálculo para cada item;

Campo 3: Resultado do campo 1 multiplicado pelo campo 2 (valores médio apurados através de cotação de preços de mercado);

Exemplo referente ao item 1.1:

Proposta apresentada com o valor da “US” R\$ 3.400,00

Campo 1 x campo 2 = Campo 3

$3.400,00 \times 0,26 = 884,00$

R\$ 884,00 (valor a ser pago para o item 1.1. da Planilha Detalhada dos Serviços)

Exemplo referente ao item 1.1:

Proposta apresentada com o valor da “US” R\$ 3.300,00

Campo 1 x campo 2 = Campo 3 $3.300,00 \times 0,21 = 693,00$

R\$ 693,00 (valor a ser pago para o item 1.1. da Planilha Detalhada dos Serviços)

PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			CAMPO 1	CAMPO 2	CAMPO 3
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DA “US” R\$	VALOR FIXO DA “US”	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$
01	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA e RURAL			POR ITEM	POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO OU PEQUENO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,2989	896,81
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 60W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,2414	724,35
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,3334	1.000,29
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 80W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,2874	862,32
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,4599	1.379,72
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,3794	1.138,27
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,5058	1.517,69
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 120W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,4254	1.276,24
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,5863	1.759,14
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,5058	1.517,69
1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 200W COMPLETA, INCLUINDO BRAÇO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG), FIOS, PARAFUSOS, CINTAS, RELES, BASE E CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,6704	2.011,44
1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED PÚBLICA 200W, SOMENTE LUMINÁRIA.	UNID	3.000,00	0,578	1.734,00
1.13	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA ANTIGA, COM OU SEM BRAÇO, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO	UNID	3.000,00	0,0578	173,40
1.14	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA RETIRADA EM QUALQUER LOCAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO.	UNID	3.000,00	0,0809	242,76
1.15	PROJETO, ART E CALCULO LUMINOTECNICO SE NECESSÁRIO. (POR PONTO)	UNID	3.000,00	0,0137	41,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAL, INCLUINDO MATERIAL (LÂMPADA, REATOR, CONEXÃO, CABOS, RELE E BASE) E MÃO DE OBRA EM TODOS OS PONTOS DE IP INFORMADOS, EM TODOSOS BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO. VALOR DEVE SER MUTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PONTOS DO MUNICIPIO.	UNID	3.000,00	0,0026	7,97
1.17	SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Conjunto de atividades técnicas com o propósito de crias condições seguras para o corte de espécies vegetais de grande porte * Isolamento da área com equipamentos adequados, cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavaletes; * Remoção de galhos, evitando danos aos equipamentos públicos e a terceiros; * Corte do tronco o mais próximo possível do solo.	UNID	3.000,00	0,3232	969,85
1.18	SERVIÇO DE PODA DE GALHOS DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conjunto de atividades técnicas que visam adequação da arborização urbana aos equipamentos públicos, desobstrução da passagem de pedestres e veículos. Deve-se atentar as distâncias estabelecidas como limite de segurança, no caso da proximidade da rede elétrica, dois metros no caso da rede primária e um metro no caso de rede secundária.	UNID	3.000,00	0,0577	173,18
1.19	SERVIÇO DE GEORREFERENCIA, CADASTRAMENTO E EMPLACAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VALOR DEVE SER MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PONTOS.	UNID	3.000,00	0,0129	38,71
1.20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO. VALOR DEVE SER MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PONTOS.	UNID	3.000,00	0,0005	1,73
2	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM PRAÇAS E JARDINS				
2.1	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 5 M LIVRE, 3", COM SUPORTE PARA UMA LUMINÁRIA COM BRAÇO DE 50 CM, EQUIPADO COM UMA LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 60W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	0,5475	1.642,74
2.2	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 5 M LIVRE, 3", COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS COM BRAÇOS DE 50 CM, EQUIPADO COM DUAS LUMINÁRIAS PUBLICA DE LED 60W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	0,6757	2.027,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 8 M LIVRE, CONICO, 4" PARA 3 1/2", COM SUPORTE PARA UMA LUMINÁRIA COM BRAÇO DE 1 M, EQUIPADO COM UMA LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	0,8855	2.656,60
2.4	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 8 M LIVRE, CONICO, 4" PARA 3 1/2", COM SUPORTE PARA TRES LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE 1 M, EQUIPADO COM TRES LUMINÁRIAS PUBLICA DE LED 100W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	1,2116	3.635,00
2.5	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 10 M LIVRE, CONICO, 4" PARA 3 1/2", COM SUPORTE PARA UMA LUMINÁRIA COM BRAÇO DE 1 M, EQUIPADO COM UMA LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	1,3281	3.984,52
2.6	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 10 M LIVRE, CONICO, 4" PARA 3 1/2", COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE 1 M, EQUIPADO COM DUAS LUMINÁRIAS PUBLICA DE LED 100W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	1,4735	4.420,55
2.7	POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO 10 M LIVRE, CONICO, 4" PARA 3 1/2", COM SUPORTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE 1 M, EQUIPADO COM TRÊS LUMINÁRIAS PUBLICA DE LED 100W, COMPLETA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, ASSENTAMENTO E CAIXA DE PASSAGEM.	UNID	3.000,00	1,5895	4.768,62
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO 10 MM XLPE OU MULTIPLEXADO, COM ELETRODUTO CORRUGADO 2", INCLUINDO RASGO EM TERRA, CALÇADA, ASFALTO, REATERRO E CONEXÕES COM CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,0043	12,98
2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO 16 MM XLPE OU MULTIPLEXADO, COM ELETRODUTO CORRUGADO 2", INCLUINDO RASGO EM TERRA, CALÇADA, ASFALTO, REATERRO E CONEXÕES COM CONECTORES DE PERFURAÇÃO.	UNID	3.000,00	0,0063	19,04
2.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA TIPO AEREO COM LENTE 2 X 60 A COMPLETO, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO.	UNID	3.000,00	1,0042	3.012,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA TIPO AEREO COM LENTE 3 X 100 A COMPLETO, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO.	UNID	3.000,00	1,1022	3.306,88
2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATORA BASE 50A, COMPLETA E INSTALADA.	UNID	3.000,00	0,1956	586,96
03	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE FUTEBOL				
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DT 13/300, EQUIPADO, INCLUINDO CRUZETA DE MADEIRA OU FERRO DE 3M E ELETRODUTOS DE 1" PARA DESCIDA DO CIRCUITO.	UNID	3.000,00	1,5797	4.739,32
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DT 11/300, EQUIPADO, INCLUINDO CRUZETA DE MADEIRA OU FERRO DE 3M E ELETRODUTOS DE 1" PARA DESCIDA DO CIRCUITO.	UNID	3.000,00	1,1608	3.482,68
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM MULTIPLEXADO, INCLUINDO CONECXÕES.	UNID	3.000,00	0,0034	10,41
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM MULTIPLEXADO, INCLUINDO CONECXÕES.	UNID	3.000,00	0,0046	14,00
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA 2 X 60A, COMPLETO, EM MURETA, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO.	UNID	3.000,00	1,2966	3.889,87
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA 3 X 60A, COMPLETO, EM MURETA, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO.	UNID	3.000,00	1,5281	4.584,49
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR TIPO LED, 150W, INCLUINDO CABOS 1,5 MM XLPE E CONECTORES.	UNID	3.000,00	0,301	903,00
3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR TIPO LED, 200W, INCLUINDO CABOS 1,5 MM XLPE E CONECTORES.	UNID	3.000,00	0,3820	1.146,12
4	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL				
4.1	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL, TORRE, BALÃO E OUTROS DESENHOS DE 18 M A 20 M DE ALTURA, EQUIPADA COM CORDÕES DE LED FIXO OU PISCA PISCA, BLINDADO (VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO MORNO), COM 100 LEDS POR CORDÃO, EQUIPADA COM ESTRELAS E OUTROS DESENHOS EM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO MORNO).	UNID	3.000,00	33,3318	99.995,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL, TORRE, BALÃO E OUTROS DESENHOS DE 3 M A 5 M DE ALTURA, EQUIPADA COM CORDÕES DE LED FIXO OU PISCA PISCA, BLINDADO (VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO MORNO), COM 100 LEDS POR CORDÃO, EQUIPADA COM ESTRELAS E OUTROS DESENHOS EM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO MORNO).	UNID	3.000,00	9,8156	29.446,99
4.3	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE PINACOLOS, ARVORES DECORATIVAS E OUTROS DESENHOS DE 2 M A 3 M DE ALTURA, EQUIPADA COM CORDÕES ULTRALED FIXO OU PISCA PISCA, BLINDADO (VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO MORNO), COM 100 LEDS POR CORDÃO E MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO MORNO).	UNID	3.000,00	5,5319	16.595,83
4.4	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE CAIXAS DE PRESENTES E OUTROS DESENHOS DE 90 CM X 90 CM, EQUIPADA COM CORDÕES DE LED FIXO BLINDADO (VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO MORNO), COM 100 LEDS POR CORDÃO E MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO MORNO).CONFORME FOTO EM ANEXO	UNID	3.000,00	0,3906	1.172,00
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO BLINDADO (VERDE, VERMELHO, BRANCO MORNO, AZUL) EM TRONCO DE ARVORE, FACHADAS, PISO E OUTROS.	UNID	3.000,00	0,1673	502,00
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA LED NEON BLINDADO (VERDE, VERMELHO, BRANCO MORNO, AZUL) EM TRONCO DE ARVORE, FACHADAS, PISO E OUTROS.	UNID	3.000,00	0,2538	761,65

4.1. A administração fixa a estimativa de 400 Unidades de serviços, no valor aproximado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para 12 (doze) meses. Os valores e quantitativos são meramente estimados, podendo portanto a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta termo de referencia correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício de 2021, e demais alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos códigos das funcionais programáticas específicas constarão no respectivo Contrato ou outro instrumentos hábeis. (Art.7 §2, Decreto 7892/2013).

4.3. O agrupamento dos itens dentro do lote justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto desta licitação em questão.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados na iluminação pública do município de Alvorada de Minas/MG.

5.2. Para a Instalação de luminárias públicas completas, luminária LED 60W, 80W ,100W, 120W, 200W, incluindo a retirada da antiga se necessário, os materiais deverão atender a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO.

5.3. Os serviços de desmontagem das luminárias existentes e montagem das novas luminárias deverão ser executados com a utilização de cesta aérea hidráulica. Caso contrário, todos os profissionais envolvidos nesta parte dos serviços deverão apresentar certificados válidos de conclusão satisfatória do curso NR-35.

5.4. Comprovação de Registro da licitante e seus profissionais nos Conselhos Técnicos Competentes;

5.4.1. Para capacitação técnico-profissional, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar, no mínimo, a execução dos serviços de de iluminação Publica, permitindo o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência;

5.4.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XII, devendo fazer parte da equipe:

a) 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental, registrado na entidade profissional competente, detentor da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, que participará dos serviços e responderá como responsável técnico;

b) 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental, registrado na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devendo realizar, quando necessário, visita(s) no Município de Alvorada de Minas, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

c) A licitante devesa comprovar através de atestado, que atende os requisitos da Lei Federal nº 7.404/2010, que estabeleceu para as normas de execução da política de resíduos sólidos, através de instituição credenciada pelo Ministério de Meio Ambiente; seja aderente ao programa federal de logística reversa, no que tange ao descarte ecologicamente correto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sem depender do poder público, referente a destinação de lâmpadas de vapor de sódio, Vapor de mercúrio e mista.

Obs.1: O(s) profissional(is) deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. O prazo para cada retirada de braço de iluminação pública e a instalação de nova luminária,deverá ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos;

6.2. O prazo de instalação para cada poste ornamental, deverá ser de no máximo 7 (sete) dias corridos;

6.3. Os serviços de poda deverá ser realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos;

6.4. Para os demais serviços correlatados na planilha do item 4 deste termo de referência o prazo será de até 15(quinze) dias corridos.

6.5. Os prazos acima estipulados será a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

6.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal De Alvorada de Minas, do Estado de Minas Gerais, mediante formulário próprio de Requisição de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 03 (três) anos para os módulos LED e de 01 (um) ano para os serviços de instalação contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. 7.1.1. O prazo de atendimento, na vigência da garantia será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência;

7.1.1. O prazo de atendimento, na vigência da garantia será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência;

7.1.2. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiaisfornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos;

7.1.3. Havendo necessidade de encaminhamento do material fornecido e instalado para qualquer outro lugar, a empresa prestadora do serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do material.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuado o fornecimento e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade dos itens e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, se for caso, com a sua consequente aceitação.

8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se Consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido, substituído e reinstalado em conformidade com as especificações, características e exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.4. A Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação da inconsistência do item, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para esta.

8.4.1. Caso a Contratada não cumpra o item anterior, estará incorrendo em atraso na execução do objeto e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e neste Instrumento.

8.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-à satisfeitas as seguintes condições:

8.5.1. Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

8.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.5.3. Execução no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-à:

8.6.1. Após verificação física que constate a integridade da execução do serviço de fornecimento e instalação das luminárias e etc;

8.6.2. Após da verificação das conformidades com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e o seu perfeito funcionamento.

8.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-à Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.1.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de serviço inicial, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.2. Cronograma que apresente etapas/atividades detalhadas, com seus respectivos percentuais físicos, discriminando também as atividades;
- 9.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica ART, no CREA (se for o caso);
- 9.1.4. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 9.1.5. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis cabíveis;
- 9.1.7. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.1.8. Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 9.1.9. Participar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.1.10. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela CONTRATANTE;
- 9.1.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 9.1.12. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela CONTRATANTE na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro elétrico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a CONTRATANTE resolver problemas referente aos serviços em execução;
- 9.1.13. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualificação e às especificações técnicas.
- 9.1.14. Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 9.1.16. Cumprimento integralmente de todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

10.2. Proporcionar todas as facilidades a boa execução deste contrato, inclusive comunicado à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança;

10.3. Permitir livre acesso às instalações, quando solicitadas pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;

10.4. Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

10.5. – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.6. – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal 8.666/1993;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

10.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.9. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

10.10. Acompanhar a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

10.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato

11. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada de Minas/MG.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcela única a cada pedido, após a comprovação da entrega definitiva do objeto nas condições exigidas e mediante atestação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas no prazo de até 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

12.3. A CONTRATANTE atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega provisória dos materiais/serviços nas condições exigidas;

12.4. O recebimento definitivo do objeto será atestado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

12.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14. SANÇÕES

14.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS. se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993, por cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços etendido como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

15.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

15.4. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

15.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos da legislação pátria vigente.

Vitor Emanuel Santos

Engenheiro Civil – CREA MG 198883/D

Albanete Caú de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

CEP:

TELEFONE: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato):

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____ ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário da US	Valor Global da US
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG	US	400	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentose posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais/serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de ALVORADA DE MINAS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de ALVORADA DE MINAS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de

60(sessenta) dias. DATA: ____/____/____

NOME

Representante Legal da
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e Data)

À

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial __/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão /2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Alvorada de

MinasA/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial ____

/2021 Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____
_____, neste ato representada por _____
_____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na
empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão_/2021 objetivando o
Registro de preços

....., vem
perante

Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PREÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO

(Local e data)À

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial __/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão __/2021, que tem como objeto....., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a prestação do serviço a que se refere o Pregão Presencial Nº __/2021. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial __/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão __/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial ___/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021
Pregão Presencial Nº. 014/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021

, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 049/2021, Pregão Presencial nº. 014/2021** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PARAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2021**, que se torna parte integrante do presente contrato.

4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial** nº. **014/2021** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Presencial** n. **014/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, ___ de _____ de **2021**.

**Prefeito Municipal
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

**Fiscal de Contrato
Nome: CPF:**

Testemunhas:

1ª _____	2ª _____
Nome:	Nome:
RG: CPF:	RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, por meio do fax: (31) 3862-1209 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

ALVORADA DE MINAS-MG, de de 2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DEALVORADA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULASESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de ALVORADA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e domicílio em XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, nº73, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº_/2.021 Pregão Presencial Nº_/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº XXXX e XXXXXXX e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a -----, de acordo com o processo licitatório nº_/2021, Pregão Presencial_/2021 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

2.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. O serviço decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº. _/2021 Pregão Presencial _/2021 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

CLÁUSULA III- DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE

PAGAMENTO.3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade por doze meses, podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2- DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente

contrato tem seu valor global estimado em R\$.....(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº ____/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de ALVORADA DE MINAS/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas

justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Alvorada de Minas/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais/serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de ALVORADA DE MINAS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alvorada de Minas, de de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



FEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador do documento de identidade nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, DECLARA que possui pessoal técnico especializado disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, devendo fazer parte da equipe:

a) 1 (um) engenheiro elétrico, 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental, 1 (um) engenheiro civil, todos devidamente registrados na entidade profissional competente, Sr(a). xxxx, CREA nº xxxx, Sr(a). xxxx, CREA nº xxxx e Sr(a). xxxx, CREA nº xxxx, detentores de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, que participará dos serviços e responderá como responsável técnico;

b) 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro agrônomo ou ambiental e 1 (um) engenheiro civil, registrados na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências da Prefeitura Municipal, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

Obs.1: O(s) profissional(is) deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato.

_____, _____ DE _____ DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA